

LEI Nº 494/2014

HIDROLÂNDIA, 16 DE MAIO DE 2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO PECUNIÁRIO AOS MÉDICOS DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo pecuniário aos médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil, do Governo Federal, que estão prestando serviços ao Município de Hidrolândia, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de Julho de 2013 e Portaria nº 30, MS, de 12 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - O Município de Hidrolândia irá conceder o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a título de incentivo pecuniário, destinados a cobrir despesas com moradia, alimentação, deslocamento, ente outras despesas, a cada médico inscritos no Projeto Mais Médicos para o Brasil, que estão prestando serviços a Municipalidade.

Art. 3º - O Prazo de duração da concessão de tal incentivo perdurará enquanto cada profissional de saúde estiver prestando serviço no Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor após a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal